

**CONTRATO**

Contrato nº 0407/2021-SMS.  
Processo nº P159847/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA GENESIS DOS SANTOS MACHADO, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GENESIS DOS SANTOS MACHADO**, com sede no município de Feira de Santana, Estado do Bahia, Rua Telemaco Borba, Nº 22, Lote: 10 Q.J. Bairro: Calumbi, CEP: 44.008-520, Telefone: (75) 9 8874.0932, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.755/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. GENESIS DOS SANTOS MACHADO** portador da Carteira de Identidade nº 1515536610 e do CPF nº 052.498.115-90 residente comercial no município de Feira de Santana, Estado do Bahia, Rua Telemaco Borba, Nº 22, Lote: 10 Q.J. Bairro: Calumbi, CEP: 44.008-520, Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2021, Ata de Registro de Preço Nº 084/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Kit Gestante destinados ao Projeto Trevo de Quatro Folhas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 38.930,00** (Trinta e oito mil e novecentos e trinta reais).

Itens	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
6	UND	1.700	BOLSA DE TECIDO BAGUM DE 1ª QUALIDADE, DA MESMA ESPÉCIE EM TODA SUA EXTENSÃO, DE COR ÚNICA. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> VARIANDO NAS CORES: AZUL BEBÊ, ROSA BEBÊ, VERDE BEBÊ E AMARELO BEBÊ; DE TAMANHO 38X27X11CM; COM FRISO DA MESMA COR DA BOLSA; COM 02 ALÇAS DE GURGURÃO NA MESMA TONALIDADE; COM ZÍPER NACIONAL REFORÇADO; 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO; 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO; COM PINTURA NA FRENTE COM 02 LOGOMARCAS COLORIDAS: DO TREVO DE QUATRO FOLHAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBS: modelo conforme anexo A.	GENESIS	R\$ 22,90	R\$ 38.930,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 38.930,00</b>

5.2. O preço é fixo e irajustável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.


6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00hs

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMA



qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMA



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

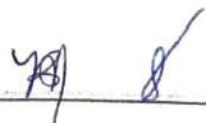
14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.679  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - DMS



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

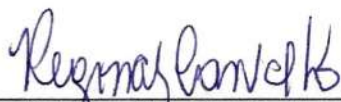
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de outubro de 2021.




**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**GENESIS DOS SANTOS MACHADO**

CPF: 052.498.115-90  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 027.750.063-02

2. Machado dos Santos Machado  
CPF: 02492392506

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

(Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de mobiliário (cadeira do tipo mocho) destinado à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 01/10/2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA 107/2021 - SME** - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (código 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme anexo. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de outubro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 107/2021 - SME		
MATRÍCULA	NOME DA SERVIDORA	VALOR - R\$
15747	ANA CRISTINA DA COSTA	R\$ 400,00
17048	GISANE MONTEIRO DE ANDRADE	R\$ 500,00

**PORTARIA 108/2021 - SME** - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, a professora NIVIA MARIA PEREIRA MARTINS, matrícula Nº 30097, em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de setembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de outubro de 2021 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P167376/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 - SMS.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de PRÓTESE, em caráter de urgência, conforme a necessidade do paciente Orlando Silva dos Santos, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antônio Carneiro Roberto, que deferiu liminar no processo nº 0053522-49.2021.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: ORTOBRAL - ORTOPEDIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.937.323/0001-92. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.122.007.2.2379.3 3909100 .1211000000. Sobral-CE, 04 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P165772/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.196.357/0001-48. OBJETO: Aquisição do reagente de calibração identificado como CONJUNTO DE CUBETAS PADRÃO PARA O EQUIPAMENTO PORTÁTIL TURBIDÍMETRO MODELO AP 2000 WT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 021/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 978,28 (novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.305. 0072.2307. 33903000. 1214000000; 07.01.10.305. 0072.2307. 33903000. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/09/2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Raphael de Castro Rocha da Costa -

Representante da empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0407/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GENESIS DOS SANTOS MACHADO-ME. CNPJ: 23.065.755/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 107/2021, Ata de Registro de Preço Nº 084/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Kit Gestante destinados ao Projeto Trevo de Quatro Folhas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 38.930,00 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Genesis dos Santos Machado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0408/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.436.496/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 009/2020, Ata de Registro de Preços Nº 097/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 25.212,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e doze reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0162/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. CNPJ nº 04.228.626/0001-00. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0162/2020-SMS, decorrente da D.L. nº 021/2020-SMS, conforme processo nº P165834/2021. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0162/2020-SMS, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de dia 04/10/2021 até 03/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.30 2.0072.2316 .3.3.90.39.00. 1.214.0000.00. DATA DA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.436.496/0001-34. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial Nº 009/2020, Ata de Registro de Preços Nº 097/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 25.212,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e doze reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Lillian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2021-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GENESIS DOS SANTOS MACHADO-ME, CNPJ: 23.065.755/0001-70. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2021, Ata de Registro de Preço Nº 084/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Kit Gestante destinados ao Projeto Trevo de Quatro Folhas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 107/2021. Valor Global: R\$ 38.930,00 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Genesis dos Santos Machado. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/09.06.1**

Objeto: Aquisição de teste COVID-19 antígeno swab, objetivando a realização dos testes na população sintomático respiratória, garantindo controle e monitoramento efetivo dos casos no município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante CEPALAB LABORATORIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.248.312/0001-44 classificada no lote 01 e Único, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjudicação: 04 de Outubro de 2021.

Várzea Alegre - CE, 4 de Outubro de 2021  
 IVO DE OLIVEIRA LEAL  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação e propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.14.1, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria e consultoria nos Programas de Proteção Social Básica (SCFV e PAIF), Programa Primeira Infância (SUAS) e acompanhamento da gestão do Programa Bolsa Família e Caducio junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre - CE, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.780.313/0001-01. Empresa Vencedora - TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o preço no valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 4 de Outubro de 2021  
 MARIA FERNANDA BEZERRA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRÚZ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A CPL torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO Nº: 5874/2021.

AVANTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.844.663/0001-06, NOTA: 100,00; CBR ENGENHARIA S/S LTDA, CNPJ Nº 03.581.297/0001-14, NOTA: 100,00; DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.431.942/0001-85, NOTA: 100,00; SERPENGE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.268.701/0001-41, NOTA: 91,60; MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 17.283.683/0001-34, NOTA: 83,41; CONTECNICA CONSULTORIA TÉCNICA SA CNPJ: 24.699.100/0001-16, NOTA: 64,29; STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.186.370/0001-84, NOTA: 57,06.

Fica, a partir desta publicação, aberto o Prazo Recursal em conformidade o Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93. Ressalta-se que os procedimentos recursais deverão estar em consonância com o item 18.7 do Edital

Aracruz/ES, 4 de Outubro de 2021.  
 ANA LUCIA MACHADO MAZZEGA  
 Presidente da CPL/SEMSU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021**

Tomada de Preços nº. 001/2021. Processo Adm. nº. 4911/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES; Contratada: JPR Construtora Ltda-EPP; Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Secretaria Municipal de Saúde, de Atílio Vivacqua-ES. Recurso proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, de Atílio Vivacqua-ES. Valor: da Proposta nº 14355 6400001/18-003 do Ministério da Saúde. Valor: R\$371.436,49; Prazo: Contratual: 04/10/2021 a 03/03/2022; Executório: 90 dias contados a partir da Ordem de Serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020**

Processo 5.965/2020

ID TCEES 2021.0170E600006.01.0005

Contratante: PMC

Contratada: PS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a rerratificação e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 137/2020, firmado em 04/09/2020.

Fica rerratificada a Cláusula Quinta, subcláusula 5.2 do Contrato Original, conforme segue abaixo:

O prazo de vigência deste contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 176 (cento e setenta e seis) dias, a contar de 02/10/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019**

REFERÊNCIA: Construção do terminal rodoviário do município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: J & J Construções Locações e Serviços Eireli ME. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 124/2019 de 18 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2021. AMPARO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, protocolo GED nº 8766/2021, processo GED nº 1420/2019 no Edital de Tomada de Preços nº 000004/2019. Conceição do Castelo, ES, 01 de outubro de 2021. CHRISTIANO SPADETO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público a SUSPENSÃO E REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.845/2020, MENOR PREÇO, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA APAE GUARAPARI POR MEIO DE RECURSO Nº 046702/2019 ESTABELECIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA POR MEIO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE - SICOMV EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC.

ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 14/10/2021 ÀS 09:30H.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 21/10/2021. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 22/10/2021.

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 22/10/2021. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 22/10/2021. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

E-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br).

Guarapari/ES, 4 de outubro de 2021.  
 THAIS MAIA B. MAGALHÃES  
 Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Município de Guarapari-ES torna público a RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.332/2021, EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA visando AQUISIÇÃO COM DEVIDA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO - SETEC.

Empresa vencedora:

LOTE 01-KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI com o valor de R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

LOTE 02-FRACASSADO

Guarapari/ES, 4 de outubro de 2021.  
 RUTH ALVES PEREIRA RADAEL  
 Pregoeira Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, caput da Constituição Federal, torna público o resultado final da avaliação das amostras referentes ao Pregão Presencial, para Registro de Preços em epígrafe, cujo objeto fora "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", realizado no dia 26 de agosto de 2021. Comunicamos aos interessados a abertura do prazo recursal quanto aos relatórios e decisões emanadas pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Municipal nº 559/2021. A íntegra dos procedimentos e relatórios se encontram disponíveis para download no site [www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br). Informações adicionais podem ser obtidas via email [pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br), pelo Tel. (28) 3558-2917 e presencialmente.

Jerônimo Monteiro-ES, 4 de outubro de 2021.  
 LEONARDO GONÇALVES FERREIRA  
 Pregoeiro da PMJM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

O Município de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, caput da Constituição Federal, torna público o resultado da Tomada de Preços, em epígrafe, cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, realizado no dia 11 de agosto de 2021.VENCEDOR: AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, R\$ 64.032,00 (sessenta e quatro mil e trinta e dois reais).

Jerônimo Monteiro, 4 de Outubro de 2021.  
 LILIANE BERNARDO SEZINI  
 Presidente da CPL